



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI N° 015, DE 17 DE MAIO DE 2024.



“Altera o artigo 5º da Lei nº 2.953, de 10 de outubro de 2023, que autorizou o Executivo a repassar a assistência financeira complementar da União a Associação Beneficente de Tabapuã, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e Parteira, e dá outras providências”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei n. 2.953, de 10 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Para o atendimento das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), sob a classificação: Órgão: 02 Poder Executivo - Unidade Orçamentária: 02.06.02 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2044 Manutenção da Atenção Básica à Saúde - Categoria Econômica e Elemento Econômico: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Parágrafo Único - O crédito será coberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, junto ao Ministério da saúde - Fundo Nacional de saúde, conforme dispõe o § 1º, do inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 17 de maio de 2024.

SILVIO CESAR

SARTORELLO:15

786976890

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786976890
Dados: 2024.05.17 09:34:19
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores;

Encaminhamos à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei de Lei nº 015, de 17 de maio de 2024, que *“Altera o artigo 5º da Lei nº 2.953, de 10 de outubro de 2023, que autorizou o Executivo a repassar a assistência financeira complementar da União a Associação Beneficente de Tabapuã, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e Parteira, e dá outras providências”*.

O presente tem como escopo autorizar no exercício de 2024, o Poder Executivo a repassar a assistência financeira complementar da União à Associação Beneficente de Tabapuã, para cumprimento do piso salarial nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, nos termos dos §§ 12 a 15 do art. 198 da Constituição da República do Brasil, transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde; e a entidade ao pagamento dos profissionais condicionados a esse repasse.

Assim exposto e considerando a relevância da propositura, solicitamos que após o devido conhecimento, discussão e apreciação, seja a mesma aprovada na sua íntegra pelos Ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SILVIO CESAR
SARTORELLO:1578
6976890

Assinado de forma digital por
SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786976890
Dados: 2024.05.17 09:34:34
-03'00'

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Pedro Marcio Giroto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã-SP